

Diário Oficial



Prefeitura de Itupeva

Sexta-feira, 12 de julho de 2024

Ano VI | Edição nº 1832



Prefeitura de Itupeva

SUMÁRIO

Poder Executivo	3
Atos Oficiais	3
Leis	3
Decretos	9
Licitações e Contratos	14
Autorização de Contratação Direta	14
Errata	15

**PODER EXECUTIVO****Atos Oficiais****Leis****LEI COMPLEMENTAR Nº 554, DE 02 DE JULHO DE 2024**

Dispõe sobre a transformação de área rural para área urbana e incorpora ao perímetro urbano, área de terras com 57.329,33 m², localizada na Avenida E, Sítio Lagoa Branca, Bairro Pinheirinho, neste Município de Itupeva, Estado de São Paulo, de propriedade de DOREMA - ADMINISTRAÇÃO E NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

ROGÉRIO CAVALIN, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal de Itupeva na Sessão Ordinária realizada no dia 25 de junho de 2024, PROMULGA a presente Lei:

Art. 1º Fica transformada de área rural para área urbana e incorporada ao perímetro urbano do Município de Itupeva, uma área de terras com 57.329,33 m², cadastrada no INCRA sob nº 633.038.004.804-5, localizada na Avenida E, Sítio Lagoa Branca, Bairro Pinheirinho, neste Município de Itupeva, Estado de São Paulo, de propriedade de DOREMA – ADMINISTRAÇÃO E NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA, melhor descrita na matrícula nº 10.314, do 1º Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos de Pessoas Jurídicas de Jundiaí.

Art. 2º Faz parte integrante da presente Lei, planta e memorial descritivo devidamente rubricados pelo Senhor Prefeito Municipal.

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias orçamentárias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itupeva, 02 de julho de 2024; 59º da Emancipação Política do Município.

ROGÉRIO CAVALIN

Prefeito Municipal

Lei Complementar nº 554/2024 02

Publicado na Secretaria Municipal de Gestão Pública e registrado na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos e Fundiários da Prefeitura Municipal de Itupeva, na data supra.

RAFAEL CARBONARI BATISTA

Secretário Municipal de Gestão Pública

CARLA VANESSA MOLINA DA SILVA CALEGARI CARDOSO

Secretária Municipal de Assuntos Jurídicos e Fundiários

ANEXO A LEI COMPLEMENTAR Nº
554 / 2024

247

MEMORIAL DESCRITIVO

Imóvel: SÍTIO LAGOA BRANCA

Proprietário: DOREMA – ADMINISTRAÇÃO E NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA

CNPJ Nº 10.711.807/0001-96

Município: Itupeva

Comarca: Jundiaí

U.F.: SÃO PAULO

Matrícula nº: 10.314 – 1º ORI Jundiaí - SP

Inscrição INCRA nº: 633.038.004.804-5

ÁREA: 57.329,33m² ou 5,7329ha**DESCRIÇÃO:**

Fazenda Lagoa Branca, no Município de Itupeva. Um terreno com a área de 66.920,00 metros quadrados, localizado na Fazenda Lagoa Branca, com as seguintes medidas e confrontações: "começam no marco 0 (zero), localizado na intersecção das cercas divisórias entre as propriedades do Dr. Américo Malzoni e Muraro; daí, seguem por uma cerca de arame farpado até atingirem a estaca 7 (sete), localizada à margem esquerda de um córrego, confrontando por este trajeto com propriedade dos Muraro; daí, seguem pela margem esquerda desse córrego, água acima, até atingirem a estaca 15 (quinze); daí, segue sempre pelo mesmo córrego, numa distância de 18,40 metros, atingem um ponto que fica sendo denominado por "15-A", da estaca 7 ao ponto "15-A", confrontam ainda com propriedade dos Muraro; do ponto "15-A", localizado na intersecção das divisas das propriedades dos Muraro, de José Ângelo Tosi e Arnaldo Paisani, defletindo em ângulo à esquerda, seguem em linha perfeitamente reta, com o rumo magnético de S-89°00-E e com a distância de 434,50 metros, até atingirem a estaca nº 44, localizada exatamente na intersecção das divisas dos quinhões de Arnaldo Paisani, José e Ângelo Tosi, e propriedade do Dr. Américo Malzoni; da estaca 44, seguindo por uma cerca de arame farpado, em linha quase reta, que divide o quinhão de Arnaldo Paisani, Dr. Américo Malzoni, com a distância de 271,90 metros, atingem a estaca 0 (zero), ponto de partida do caminhamento. O imóvel está cadastrado no INCRA sob nº 633.038.004.804-5, área total 6,7; área explorada 0,0, área explorável 6,7, módulo 10,0; números de módulos 0,67, fração mínima de parcelamento 6,7.

AV.11 - Em 24 de Abril de 2003: ÁREA DE RESERVA LEGAL – ÁREA 19



2218



Pelo Termo de Responsabilidade de Preservação de Reserva Legal nº10/03 processo nº 74.803/02, fornecido aos dezessete (17) de março de dois mil e três (2.003), pela Secretária do Meio Ambiente do Estado de São Paulo – Coordenadoria de Licenciamento Ambiental e Proteção de Recursos Naturais – Departamento Estadual de Proteção de Recursos Naturais, memorial descritivo, planta que será arquivada em Cartório, e requerimento firmado em São Paulo, aos catorze (14) de abril de dois mil e três (2.003), consta que do imóvel objeto da presente matrícula, foi uma área de 6,69ha, declarada como **ÁREA DE RESERVA LEGAL** que assim se descreve: **ÁREA "19"** com 6.6920ha, inicia no marco 67 = ao marco 0 da descrição da matrícula, cravado ao lado de uma estrada, no ponto em que divide com a Fazenda São Venâncio, propriedade de Comercial e Agrícola São Venâncio Ltda.; desse marco segue por cerca de arame com a distância de quatrocentos e oitenta e um metros e setenta centímetros (481,70m) até o marco 85 = marco 15, confrontando com o Sítio Santo Angelo I, propriedade de Domingos Malzoni e Renato Aufiero Malzoni; desse marco deflete à esquerda e segue pelo limite de um córrego de divisa, estando a trinta metros de seu leito, com a distância de dezoito metros e quarenta centímetros (18,40) até o marco 91; desse marco deflete à esquerda e segue com o rumo de 80° 17' 29" SE e distância de quatrocentos e trinta e quatro metros e cinquenta centímetros (434,50m) até o marco 66 = 44 da descrição, confrontando com a propriedade de José Antônio Tozzi; desse marco deflete à esquerda e segue por uma estrada de divisa com o rumo de 03° 18' 46" NE e distância de duzentos e setenta e um metros e noventa centímetros (271,90m) até o marco 67 = marco 0, início desta descrição e confrontando com a Fazenda São Venâncio, propriedade de Comercial e Agrícola São Venâncio Ltda.

AV.13 - Em 15 de Outubro de 2007: RETIFICADO passando a ter a seguinte descrição

Inicia no ponto "66" localizado ao lado de uma estrada de servidão, no canto da cerca de arame onde convergem as divisas de Comercial e Agrícola São Venâncio Ltda., - Fazenda São Venâncio, José Antônio Tozzi e a área em descrição; desse ponto segue por cerca de arame com rumo de 80°18'37" NW e distância de quatrocentos e quatro metros e trinta centímetros (404,30m) até o ponto "91", confrontando com José Antônio Tozzi; deflete à direita e segue com rumo de 04°01'11" NE e distância de dezenove metros e quarenta e nove centímetros (19,49m) até o ponto "85", confrontando com João Muraro Neto; deflete à direita e segue com os seguintes rumos e distâncias 84°31'22" SE e distância de setenta e dois metros e tinta e oito centímetros (72,38m) até o ponto "84"; 40°23'16" NE, trinta e seis metros e trinta e quatro centímetros (36,34m) até o ponto "83"; 61°31'35" NE, trinta e sete metros e noventa e três centímetros (37,93m) até o ponto "82"; 33°20'32" NW, vinte e seis metros e oitenta e dois centímetros (26,82m) até o ponto "81"; 56°47'09" NE cinquenta e cinco metros (55,00m) até o ponto "80"; 46°25'40" SE, quarenta metros e vinte e sete centímetros (40,27m) até o ponto "79"; 51°31'04" NE, cento e quarenta metros e setenta e dois centímetros (140,72m) até o ponto "78"; 73°59'19" NE cento e dezesseis metros e quatorze centímetros (116,14m) até o ponto "67", confrontando do ponto "85" ao ponto "67" com Domingos Malzoni e Renato Aufiero Malzoni – Sítio Santo Ângelo I; deflete à direita e segue por estrada de servidão com rumo de 02°57'52" SW e distância de duzentos e setenta e um metros e nove centímetros (271,09m) até o ponto "66", início desta descrição e confrontando com Comercial e Agrícola



LEI COMPLEMENTAR Nº 555, DE 03 DE JULHO DE 2024

Altera o anexo XVI da Lei Complementar nº 389, de 11 de novembro de 2015.

ROGÉRIO CAVALIN, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal de Itupeva na Sessão Ordinária realizada no dia 25 de junho de 2024, PROMULGA a presente Lei:

Art. 1º Fica alterado, para fins de progressão por titulação, o anexo XVI da Lei Complementar nº 389, de 11 de novembro de 2015, no que tange aos percentuais de incentivo à titulação para as classes H, I, J e K, passando a vigorar com a redação constante no anexo único.

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Itupeva, 03 de julho de 2024; 59º da Emancipação Política do Município.

ROGÉRIO CAVALIN
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria Municipal de Gestão Pública e registrado na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos e Fundiários da Prefeitura Municipal de Itupeva, na data supra.

RAFAEL CARBONARI BATISTA
Secretário Municipal de Gestão Pública
CARLA VANESSA MOLINA DA SILVA CALEGARI CARDOSO
Secretária Municipal de Assuntos Jurídicos e Fundiários

ANEXO ÚNICO
ANEXO XVI - TABELA DE INCENTIVO DE TITULAÇÃO

Classe	Nível de escolaridade superior ao previsto para o exercício da classe	Percentuais de incentivo	
		Área de conhecimento com	
		Correlação direta	Correlação indireta
A	Ensino fundamental completo	5,0	---
	Ensino médio completo	10,0	---
	Graduação em curso superior	15,0	10,0
B	Ensino fundamental completo	5,0	---
	Ensino médio completo	10,0	---
	Graduação em curso superior	15,0	10,0
C	Ensino médio completo	5,0	---
	Ensino médio com curso técnico completo	10,0	5,0
	Graduação em curso superior	15,0	10,0
D	Ensino médio com curso técnico completo	5,0	---
	Graduação em curso superior	10,0	5,0
	Um título de especialização em curso de pós-graduação	15,0	10,0
E	Ensino médio com curso técnico completo	5,0	---
	Graduação em curso superior	10,0	5,0
	Um título de especialização em curso de pós-graduação	15,0	10,0
F	Ensino médio com curso técnico completo	5,0	---
	Graduação em curso superior	10,0	5,0
	Um título de especialização em curso de pós-graduação	15,0	10,0
G	Graduação em curso superior	5,0	---
	Um título de especialização em curso de pós-graduação	10,0	5,0
	Dois títulos de especialização em curso de pós-graduação	15,0	10,0
H	Segundo título de graduação em curso superior	2,5	2,0
	Título de especialização em curso de pós-graduação	3,0	---
	Título de mestrado em curso de pós-graduação	5,0	---
	Título de doutorado em curso de pós-graduação	10,0	---
I	Segundo título de graduação em curso superior	2,5	2,0
	Título de especialização em curso de pós-graduação	3,0	---
	Título de mestrado em curso de pós-graduação	5,0	---
	Título de doutorado em curso de pós-graduação	10,0	---
J	Segundo título de graduação em curso superior	2,5	2,0
	Título de especialização em curso de pós-graduação	3,0	---
	Título de mestrado em curso de pós-graduação	5,0	---
	Título de doutorado em curso de pós-graduação	10,0	---
K	Segundo título de graduação em curso superior	2,5	2,0
	Título de especialização em curso de pós-graduação	3,0	---
	Título de mestrado em curso de pós-graduação	5,0	---
	Título de doutorado em curso de pós-graduação	10,0	---

LEI COMPLEMENTAR Nº 556, DE 03 DE JULHO DE 2024

Altera dispositivo da Lei Complementar nº 389, de 11 de novembro de 2015.

ROGÉRIO CAVALIN, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal de Itupeva na Sessão Ordinária realizada no dia 25 de junho de 2024, PROMULGA a presente Lei:

Art. 1º O requisito do cargo de Dentista na especialidade de Estomatologia, constante na tabela de Descrição de Cargos e Especialidades Permanentes do Grupo de Nível Superior, do Anexo X - Descrição dos cargos do Grupo de Nível Superior, da Lei Complementar nº 389, de 11 de novembro de 2015, que dispõe sobre os planos de carreiras, a criação, transformação e a extinção de cargos e funções dos servidores públicos vinculados ao regime jurídico estatutário, integrantes dos quadros de pessoal dos órgãos da administração direta e indireta do Poder Executivo do município de Itupeva e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:

"ANEXO X - DESCRIÇÃO DOS CARGOS DO GRUPO DE NÍVEL SUPERIOR
DESCRIÇÃO DE CARGOS E ESPECIALIDADES PERMANENTES DO GRUPO DE NÍVEL SUPERIOR

Cargo	Especialidade	Requisito	Descrição geral das atividades	Núcleo essencial das atividades para efeito de readaptação
Dentista	Estomatologia	Graduação Superior em Odontologia e Registro Profissional no Conselho de Categoria e, ainda, curso de pós-graduação em nível de especialização, formalmente reconhecido, ou mestrado ou doutorado, em estomatologia.	1 - Executar todas as atividades previstas nos itens (1) a (9) da descrição geral de Dentista; 2 - Realizar os diagnósticos, prognósticos e os tratamentos relativos à sua especialidade, dando pareceres e orientações especializadas, quando couber. 3 - Atuar em equipe multiprofissional no desenvolvimento de projetos terapêuticos em unidades de saúde e, orientar e supervisionar estagiários e outros profissionais na execução de seus serviços; 4 - Zelar pela limpeza e conservação de materiais, equipamentos e do local de trabalho; 5 - Executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade e ambiente organizacional.	Itens: 1 e 2.

....." (NR)

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Itupeva, 03 de julho de 2024; 59º da Emancipação Política do Município.

ROGÉRIO CAVALIN
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria Municipal de Gestão Pública e registrado na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos e Fundiários da Prefeitura Municipal de Itupeva, na data supra.

RAFAEL CARBONARI BATISTA
Secretário Municipal de Gestão Pública
CARLA VANESSA MOLINA DA SILVA CALEGARI CARDOSO
Secretária Municipal de Assuntos Jurídicos e



Fundiários

LEI Nº 2.399, DE 02 DE JULHO DE 2024

Dá nova redação ao artigo 3º da Lei nº 976, de 28 de maio de 1997.

ROGÉRIO CAVALIN, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal de Itupeva na Sessão Ordinária realizada no dia 25 de junho de 2024, PROMULGA a presente Lei:

Art. 1º O artigo 3º da Lei nº 976, de 28 de maio de 1997, que cria o Conselho Municipal de Educação de Itupeva e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º O Conselho Municipal de Educação será composto por 15 (quinze) conselheiros titulares e 15 (quinze) conselheiros suplentes, nomeados pelo Prefeito Municipal, mediante Portaria, dentre representantes dos segmentos sociais envolvidos no processo educacional do Município, tanto em instituições públicas quanto privadas, e representantes da comunidade.

Parágrafo único.

.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itupeva, 02 de julho de 2024; 59º da Emancipação Política do Município.

ROGÉRIO CAVALIN
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria Municipal de Gestão Pública e registrado na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos e Fundiários da Prefeitura Municipal de Itupeva, na data supra.

RAFAEL CARBONARI BATISTA
Secretário Municipal de Gestão Pública
CARLA VANESSA MOLINA DA SILVA CALEGARI
CARDOSO
Secretária Municipal de Assuntos Jurídicos e Fundiários

LEI Nº 2.400, DE 03 DE JULHO DE 2024

Revoga, acrescenta e altera dispositivos da Lei nº 745, de 30 de abril de 1993.

ROGÉRIO CAVALIN, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal de Itupeva na Sessão Ordinária realizada no dia 25 de junho de 2024, PROMULGA a presente Lei:

Art. 1º A Lei nº 745, de 30 de abril de 1993, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Esportes, do Fundo de Desenvolvimento do Esporte Amador e autoriza a exploração publicitária nas Praças Esportivas e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:

“

Art.

2º

I - acompanhar e assessorar a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer nas seguintes ações:

Art.

3º

a) (revogado)

b) (revogado)

c) (revogado)

d) (revogado)

I - 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, sendo um deles, obrigatoriamente, o Secretário Municipal da pasta; (AC)

II - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Governo; (AC)

III - 03 (três) representantes da comunidade esportiva do município. (AC)

§ 1º Caberá ao Prefeito Municipal a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Esportes, através de Decreto.

Lei nº 2.400/2024 02

§ 2º Para cada membro titular, haverá um membro suplente. (AC)

§ 3º O Presidente do Conselho será eleito em reunião, dentre os membros titulares. (AC)

Art. 6º A Secretaria Municipal da Fazenda elaborará, mensalmente, um balancete demonstrativo das receitas e despesas do Fundo de Desenvolvimento do Esporte Amador, realizadas no mês anterior.

.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itupeva, 03 de julho de 2024; 59º da Emancipação Política do Município.

ROGÉRIO CAVALIN
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria Municipal de Gestão Pública e registrado na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos e Fundiários da Prefeitura Municipal de Itupeva, na data supra.

RAFAEL CARBONARI BATISTA
Secretário Municipal de Gestão Pública
CARLA VANESSA MOLINA DA SILVA CALEGARI
CARDOSO
Secretária Municipal de Assuntos Jurídicos e Fundiários

Decretos

DECRETO Nº 3.756, DE 02 DE MAIO DE 2024

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar, autorizada pela Lei nº 2.370,



de 20 de dezembro de 2023.

ROGÉRIO CAVALIN, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do Artigo 5º da Lei Municipal nº 2.370, de 20 de dezembro de 2023;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto ao orçamento corrente, com fundamento na autorização contida no artigo 5º da Lei nº 2.370, de 20 de dezembro de 2023, créditos adicionais suplementares no valor de R\$ 25.600,00 (vinte e cinco mil e seiscentos reais), conforme as dotações orçamentárias abaixo especificadas:

12 - SEC. MUNIC. DE AGRICULTURA E CULTURA		
12.02 - GESTÃO DA CULTURA		
1057 - 12.02.13.392.0011.2.043.339039.95.1000184. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25.600,00	
Total Suplementação:	25.600,00	

Art. 2º O crédito aberto por este Decreto será coberto com recurso proveniente de:

I - superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior no valor de R\$ 25.600,00 (vinte e cinco mil e seiscentos reais), nos termos do art. 43, § 1º, I da Lei 4.320/64, do seguinte recurso:

Descrição	Fonte	Aplicação	Valor
Política Nacional Aldir Blanc - Lei 14.399/2022	5	1000184	25.600,00
			25.600,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua edição, publique-se.

Itupeva, 02 de maio de 2024; 59º da Emancipação Política do Município.

Decreto nº 3.756/2024 02

ROGÉRIO CAVALIN
Prefeito Municipal

ANDREA FIGUEIRA BARRETO VILAS BOAS
Secretária Municipal da Fazenda

Publicado na Secretaria Municipal de Gestão Pública e registrado na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos e Fundiários da Prefeitura Municipal de Itupeva, na data supra.

RAFAEL CARBONARI BATISTA

Secretário Municipal de Gestão Pública
CARLA VANESSA MOLINA DA SILVA CALEGARI CARDOSO
Secretária Municipal de Assuntos Jurídicos e Fundiários

DECRETO Nº 3.759, DE 02 DE MAIO DE 2024

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar, autorizada pela Lei nº 2.370, de 20 de dezembro de 2023.

ROGÉRIO CAVALIN, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do Artigo 4º da Lei Municipal nº 2.370, de 20 de dezembro de 2023;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto ao orçamento corrente, com fundamento na autorização contida no artigo 4º da Lei nº 2.370, de 20 de dezembro de 2023, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 29.050,01 (vinte e nove mil,

cinquenta reais e um centavo), conforme as dotações orçamentárias abaixo especificadas:

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA		
04.01 - GESTÃO MUNICIPAL DA FAZENDA		
129 - 04.01.04.123.0006.2.007.339093.01.1100000. - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	23.003,00	
13 - SEC. MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA E MEIO AMBIENTE		
13.01 - GESTÃO DE MOBILIDADE URBANA E MEIO AMBIENTE		
654 - 13.01.18.542.0025.2.056.339030.01.1100000. - MATERIAL DE CONSUMO	6.047,01	
Total Suplementação:	29.050,01	

Art. 2º O crédito aberto por este Decreto será coberto com recurso proveniente de:

I - anulação parcial das dotações, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64, no valor de R\$ 29.050,01 (vinte e nove mil, cinquenta reais e um centavo), conforme as dotações orçamentárias abaixo especificadas:

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA		
04.01 - GESTÃO MUNICIPAL DA FAZENDA		
1168 - 04.01.04.122.0006.2.007.339031.01.1100000. - PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	23.003,00	
13 - SEC. MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA E MEIO AMBIENTE		
13.02 - GESTÃO DE TRÂNSITO E TRANSPORTE		
667 - 13.02.15.452.0015.2.091.339030.01.1100000. - MATERIAL DE CONSUMO	6.047,01	
Total Anulação:	29.050,01	

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua edição, publique-se.

Itupeva, 02 de maio de 2024; 59º da Emancipação Política do Município.

ROGÉRIO CAVALIN
Prefeito Municipal

ANDREA FIGUEIRA BARRETO VILAS BOAS
Secretária Municipal da Fazenda

Publicado na Secretaria Municipal de Gestão Pública e registrado na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos e Fundiários da Prefeitura Municipal de Itupeva, na data supra.

RAFAEL CARBONARI BATISTA

Secretário Municipal de Gestão Pública
CARLA VANESSA MOLINA DA SILVA CALEGARI CARDOSO
Secretária Municipal de Assuntos Jurídicos e Fundiários

DECRETO Nº 3.762, DE 10 DE MAIO DE 2024

Transpõe recursos de dotação dentro do mesmo órgão orçamentário e categoria de programação.

ROGÉRIO CAVALIN, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO que o Artigo 20 da Lei Municipal nº 2.343/2023, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício 2024, autoriza a transpor recursos entre atividades e projetos de um mesmo programa, no âmbito de cada órgão;

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam transpostos os recursos de dotação para dotação, sempre dentro do mesmo órgão e categoria de programação, estabelecidos pela Lei nº 2.343, de 06 de julho de 2023, nas dotações do orçamento vigente, a saber:

Órgão/ Categoria de Programação	DE	Para	Valor
---------------------------------	----	------	-------



07.01.12.361.0024.2.080	339030.05.2830000	252	339030.02.2000001	251	298.000,00
05.01.15.122.0004.2.033	339040.01.1100000	145	339039.01.1100000	144	2.000,00
09.01.10.305.0008.2.062	339036.01.3030000	490	339039.01.3030000	491	2.500,00
05.01.15.122.0004.2.033	339040.01.1100000	145	339039.01.1100000	144	1.000,00
07.01.12.365.0024.2.081	339030.05.2820000	1033	339030.05.2810000	1032	7.000,00
07.01.12.365.0024.2.081	339030.05.2820000	1033	339030.05.2800000	1031	8.000,00
05.01.15.122.0004.2.033	339036.01.1100000	143	339039.01.1100000	144	5.000,00
17.01.23.695.0018.2.027	339039.01.1100000	171	339036.01.1100000	1095	503,02
02.01.02.061.0003.2.006	339036.01.1100000	66	339039.01.1100000	67	63.000,00
07.01.12.361.0019.2.069	339030.01.2200000	230	339036.01.2200000	232	972,54
07.01.12.361.0019.2.069	339036.01.2200000	230	339036.01.2200000	232	972,54
03.01.04.122.0006.2.137	339030.01.1100000	80	339092.01.1100000	87	381,36
02.01.02.061.0003.2.006	339040.01.1100000	68	339039.01.1100000	67	100
02.01.02.061.0003.2.006	339036.01.1100000	66	339039.01.1100000	67	100
11.02.08.122.0029.2.120	339039.01.1100000	814	339036.01.5100000	812	118,65
04.01.04.123.0006.2.007	339039.01.1100000	124	339092.01.1100000	128	4.014,82
04.01.04.123.0006.2.007	339040.01.1100000	125	339093.01.1100000	129	1.000,00
04.01.04.122.0006.2.007	339031.01.1100000	1168	339047.01.1400000	1027	10.000,00
02.01.02.061.0003.2.006	339040.01.1100000	68	339039.01.1100000	67	19.952,84
13.01.18.542.0025.2.056	339036.01.1100000	655	339030.01.1100000	654	11.469,08
13.01.18.542.0025.2.056	449052.01.1100000	661	339030.01.1100000	654	3.111,91
11.02.08.122.0029.2.120	339039.01.5100000	814	339036.01.5100000	812	1.000,00
07.01.12.365.0020.2.084	449052.01.2130000	284	339040.01.2130000	1353	6,03
17.01.23.695.0018.2.027	449052.01.1100000	876	339036.01.1100000	1095	1.996,60
Total					442.199,39

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua edição, publique-se.

Itupeva, 10 de maio de 2024; 59º da Emancipação Política do Município.

ROGÉRIO CAVALIN

Prefeito Municipal

ANDREA FIGUEIRA BARRETO VILAS BOAS

Secretária Municipal da Fazenda

Publicado na Secretaria Municipal de Gestão Pública e registrado na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos e Fundiários da Prefeitura Municipal de Itupeva, na data supra.

Decreto nº 3.762/2024 03

RAFAEL CARBONARI BATISTA

Secretário Municipal de Gestão Pública

CARLA VANESSA MOLINA DA SILVA CALEGARI CARDOSO

Secretária Municipal de Assuntos Jurídicos e Fundiários

DECRETO Nº 3.763, DE 10 DE MAIO DE 2024

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar, autorizada pela Lei nº 2.370, de 20 de dezembro de 2023.

ROGÉRIO CAVALIN, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do Artigo 4º da Lei Municipal nº 2.370, de 20 de dezembro de 2023;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao orçamento corrente, com fundamento na autorização contida no artigo 5º, inciso III da Lei nº 2.370, de 20 de dezembro de 2023, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 10.090.000,27 (dez milhões, noventa mil reais e vinte e sete centavos), conforme as dotações orçamentárias abaixo especificadas:

01 - CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL	
01.05 - GESTÃO DO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE	
1013 - 01.05.08.244.0027.2.008.339036.01.1100000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.326,19
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
07.01 - GESTÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	

232 - 07.01.12.361.0019.2.069.339036.01.2200000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.591,43
232 - 07.01.12.361.0019.2.069.339036.01.2200000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	89.950,08
234 - 07.01.12.361.0019.2.069.339039.01.2200000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	200.000,00
238 - 07.01.12.361.0019.2.069.339049.01.2200000 - AUXÍLIO TRANSPORTE	403.206,75
238 - 07.01.12.361.0019.2.069.339049.01.2200000 - AUXÍLIO TRANSPORTE	17.754,61
251 - 07.01.12.361.0024.2.080.339030.02.2000001 - MATERIAL DE CONSUMO	227.000,00
251 - 07.01.12.361.0024.2.080.339030.02.2000001 - MATERIAL DE CONSUMO	261.600,00
251 - 07.01.12.361.0024.2.080.339030.02.2000001 - MATERIAL DE CONSUMO	8.000,00
265 - 07.01.12.365.0020.2.084.319011.01.2130000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	21.578,96
274 - 07.01.12.365.0020.2.084.319113.01.2130000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	1.050,13
298 - 07.01.12.365.0020.2.086.339036.01.2120000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	39.826,22
305 - 07.01.12.365.0020.2.088.339039.01.2120000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	400.000,00
309 - 07.01.12.365.0024.2.081.339030.01.1100000 - MATERIAL DE CONSUMO	56.000,00
311 - 07.01.12.365.0024.2.081.339030.05.2830000 - MATERIAL DE CONSUMO	55.000,00
311 - 07.01.12.365.0024.2.081.339030.05.2830000 - MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
311 - 07.01.12.365.0024.2.081.339030.05.2830000 - MATERIAL DE CONSUMO	500,00
312 - 07.01.12.365.0024.2.082.339030.01.1100000 - MATERIAL DE CONSUMO	373.148,15
312 - 07.01.12.365.0024.2.082.339030.01.1100000 - MATERIAL DE CONSUMO	31.851,85
312 - 07.01.12.365.0024.2.082.339030.01.1100000 - MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
325 - 07.01.12.368.0007.2.085.339030.01.2200000 - MATERIAL DE CONSUMO	72.547,00
325 - 07.01.12.368.0007.2.085.339030.01.2200000 - MATERIAL DE CONSUMO	1.719,08
327 - 07.01.12.368.0007.2.085.339039.01.2200000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	106.279,55
327 - 07.01.12.368.0007.2.085.339039.01.2200000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	203,00
894 - 07.01.12.306.0024.2.079.339039.01.1100000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	45.200,00
1034 - 07.01.12.361.0024.2.080.339030.05.2820000 - MATERIAL DE CONSUMO	800.000,00
1034 - 07.01.12.361.0024.2.080.339030.05.2820000 - MATERIAL DE CONSUMO	275.581,11
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
09.01 - GESTÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	
375 - 09.01.10.122.0008.2.033.339030.01.3100000 - MATERIAL DE CONSUMO	756,11
375 - 09.01.10.122.0008.2.033.339030.01.3100000 - MATERIAL DE CONSUMO	59.788,64
375 - 09.01.10.122.0008.2.033.339030.01.3100000 - MATERIAL DE CONSUMO	2.505,68
376 - 09.01.10.122.0008.2.033.339036.01.3100000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	800,00
376 - 09.01.10.122.0008.2.033.339036.01.3100000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	109.120,27
376 - 09.01.10.122.0008.2.033.339036.01.3100000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.580,71
377 - 09.01.10.122.0008.2.033.339039.01.3100000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00
378 - 09.01.10.122.0008.2.033.339040.01.3100000 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	5.232,00
411 - 09.01.10.301.0008.2.057.339049.01.3010000 - AUXÍLIO TRANSPORTE	68.417,32
429 - 09.01.10.302.0008.2.049.339030.01.3020000 - MATERIAL DE CONSUMO	1.895,95
432 - 09.01.10.302.0008.2.049.339039.01.3020000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	200.407,00
433 - 09.01.10.302.0008.2.049.339039.05.3020004 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	37.857,35
960 - 09.01.10.303.0008.2.064.339032.02.8010003 - MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	100.000,00
961 - 09.01.10.303.0008.2.057.339030.02.8010004 - MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
1002 - 09.01.10.301.0008.2.057.319011.05.3130000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	150.336,00
1002 - 09.01.10.301.0008.2.057.319011.05.3130000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	58.000,00
1135 - 09.01.10.302.0008.2.067.449052.95.8000015 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.000,00
1164 - 09.01.10.301.0008.2.057.339032.95.8000301 - MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	24.375,00
1171 - 09.01.10.302.0008.2.049.339036.01.3020000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.508,11
1299 - 09.01.10.301.0008.2.057.339039.02.3010025 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	192.990,00
1312 - 09.01.10.303.0008.2.064.339032.02.8010001 - MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.000.000,00
1316 - 09.01.10.301.0008.2.058.449052.95.3010024 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	102.504,00
1316 - 09.01.10.301.0008.2.058.449052.95.3010024 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	23.130,94
1318 - 09.01.10.302.0008.2.058.339030.01.3020000 - MATERIAL DE CONSUMO	234.504,11
1318 - 09.01.10.302.0008.2.058.339030.01.3020000 - MATERIAL DE CONSUMO	61,20
1319 - 09.01.10.305.0008.2.062.339030.01.3120001 - MATERIAL DE CONSUMO	19.186,67
1320 - 09.01.10.303.0008.2.064.339032.02.8010002 - MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	3.824.040,00
1321 - 09.01.10.303.0008.2.064.449052.02.8010002 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	75.960,00
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
11.02 - GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
812 - 11.02.08.122.0029.2.120.339036.01.5100000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	18.916,20
812 - 11.02.08.122.0029.2.120.339036.01.5100000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	32.103,63
1125 - 11.02.08.122.0029.2.120.449052.01.5100000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	600,00
11.03 - GESTÃO DO FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
856 - 11.03.08.243.0027.2.001.339036.01.5100000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.509,27
Total de Suplementações	10.090.000,27

Art. 2º O crédito aberto por este Decreto será coberto



com recurso proveniente de:

I - anulação parcial das dotações, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64, no valor R\$ 10.090.000,27 (dez milhões, noventa mil reais e vinte e sete centavos), conforme as dotações orçamentárias abaixo especificadas:

01 - CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL	
01.05 - GESTÃO DO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE	
1014 - 01.05.08.244.0027.2.008.339030.01.1100000. - MATERIAL DE CONSUMO	1.326,19
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MANUTENÇÃO	
06.01 - GESTÃO DE INFRAESTRUTURA E MANUTENÇÃO	
1256 - 06.01.15.451.0004.1.008.449051.07.1000238. - OBRAS E INSTALAÇÕES	8.000,00
1256 - 06.01.15.451.0004.1.008.449051.07.1000238. - OBRAS E INSTALAÇÕES	24.375,00
1256 - 06.01.15.451.0004.1.008.449051.07.1000238. - OBRAS E INSTALAÇÕES	192.990,00
1256 - 06.01.15.451.0004.1.008.449051.07.1000238. - OBRAS E INSTALAÇÕES	3.824.040,00
1256 - 06.01.15.451.0004.1.008.449051.07.1000238. - OBRAS E INSTALAÇÕES	75.960,00
1256 - 06.01.15.451.0004.1.008.449051.07.1000238. - OBRAS E INSTALAÇÕES	100.000,00
1256 - 06.01.15.451.0004.1.008.449051.07.1000238. - OBRAS E INSTALAÇÕES	100.000,00
1256 - 06.01.15.451.0004.1.008.449051.07.1000238. - OBRAS E INSTALAÇÕES	1.000.000,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
07.01 - GESTÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
213 - 07.01.12.366.0024.2.079.339030.01.1100000. - MATERIAL DE CONSUMO	31.851,85
213 - 07.01.12.366.0024.2.079.339030.01.1100000. - MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
216 - 07.01.12.361.0019.1.066.449051.01.2200000. - OBRAS E INSTALAÇÕES	200.000,00
216 - 07.01.12.361.0019.1.066.449051.01.2200000. - OBRAS E INSTALAÇÕES	45.200,00
234 - 07.01.12.361.0019.2.069.339039.01.2200000. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.591,43
250 - 07.01.12.361.0024.2.080.339030.01.1100000. - MATERIAL DE CONSUMO	56.000,00
253 - 07.01.12.362.0021.2.089.339039.01.1100000. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	400.000,00
279 - 07.01.12.365.0020.2.084.339039.01.2130000. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	403.206,75
309 - 07.01.12.365.0024.2.081.339030.01.1100000. - MATERIAL DE CONSUMO	373.148,15
311 - 07.01.12.365.0024.2.081.339030.05.2830000. - MATERIAL DE CONSUMO	227.000,00
313 - 07.01.12.365.0024.2.082.339030.02.2000001. - MATERIAL DE CONSUMO	261.600,00
314 - 07.01.12.365.0024.2.082.339030.05.2830000. - MATERIAL DE CONSUMO	8.000,00
314 - 07.01.12.365.0024.2.082.339030.05.2830000. - MATERIAL DE CONSUMO	55.000,00
314 - 07.01.12.365.0024.2.082.339030.05.2830000. - MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
314 - 07.01.12.365.0024.2.082.339030.05.2830000. - MATERIAL DE CONSUMO	500,00
321 - 07.01.12.368.0007.2.085.319013.01.2200000. - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	17.754,61
321 - 07.01.12.368.0007.2.085.319013.01.2200000. - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	39.826,22
321 - 07.01.12.368.0007.2.085.319013.01.2200000. - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	89.950,08
326 - 07.01.12.368.0007.2.085.339036.01.2200000. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	72.547,00
326 - 07.01.12.368.0007.2.085.339036.01.2200000. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	106.279,55
326 - 07.01.12.368.0007.2.085.339036.01.2200000. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	203,00
326 - 07.01.12.368.0007.2.085.339036.01.2200000. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.719,08
326 - 07.01.12.368.0007.2.085.339036.01.2200000. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	21.578,96
326 - 07.01.12.368.0007.2.085.339036.01.2200000. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.050,13
1033 - 07.01.12.365.0024.2.081.339030.05.2820000. - MATERIAL DE CONSUMO	800.000,00
1033 - 07.01.12.365.0024.2.081.339030.05.2820000. - MATERIAL DE CONSUMO	275.581,11
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
09.01 - GESTÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	
394 - 09.01.10.301.0008.2.028.339039.01.3010000. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	756,11
394 - 09.01.10.301.0008.2.028.339039.01.3010000. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	23.130,94
394 - 09.01.10.301.0008.2.028.339039.01.3010000. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	234.504,11
394 - 09.01.10.301.0008.2.028.339039.01.3010000. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	800,00
394 - 09.01.10.301.0008.2.028.339039.01.3010000. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	19.186,67
394 - 09.01.10.301.0008.2.028.339039.01.3010000. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.895,95
394 - 09.01.10.301.0008.2.028.339039.01.3010000. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	59.788,64
394 - 09.01.10.301.0008.2.028.339039.01.3010000. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00
394 - 09.01.10.301.0008.2.028.339039.01.3010000. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	109.120,27
394 - 09.01.10.301.0008.2.028.339039.01.3010000. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	61,20
394 - 09.01.10.301.0008.2.028.339039.01.3010000. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.505,68
394 - 09.01.10.301.0008.2.028.339039.01.3010000. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.232,00
424 - 09.01.10.302.0008.2.049.319016.01.3020000. - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	3.580,71
424 - 09.01.10.302.0008.2.049.319016.01.3020000. - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	68.417,32
424 - 09.01.10.302.0008.2.049.319016.01.3020000. - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	4.508,11
443 - 09.01.10.302.0008.2.052.339039.01.3020000. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	200.407,00

517 - 09.01.10.301.0008.2.057.449052.95.3010024. - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	102.504,00
1003 - 09.01.10.301.0008.2.057.319013.05.3130000. - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	150.336,00
1233 - 09.01.10.301.0008.2.057.339049.05.3130000. - AUXÍLIO TRANSPORTE	58.000,00
1296 - 09.01.10.302.0008.2.049.339039.05.3020021. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	37.857,35
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
11.02 - GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
804 - 11.02.08.122.0029.2.120.319013.01.5100000. - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	32.103,63
804 - 11.02.08.122.0029.2.120.319013.01.5100000. - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.509,27
814 - 11.02.08.122.0029.2.120.339039.01.5100000. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	18.916,20
814 - 11.02.08.122.0029.2.120.339039.01.5100000. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	600,00
Total Anulação:	10.090.000,27

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua edição, publique-se.

Itupeva, 10 de maio de 2024; 59ª da Emancipação Política do Município.

ROGÉRIO CAVALIN

Prefeito Municipal

ANDREA FIGUEIRA BARRETO VILAS BOAS

Secretária Municipal da Fazenda

Publicado na Secretaria Municipal de Gestão Pública e registrado na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos e Fundiários da Prefeitura Municipal de Itupeva, na data supra.

RAFAEL CARBONARI BATISTA

Secretário Municipal de Gestão Pública

CARLA VANESSA MOLINA DA SILVA CALEGARI

CARDOSO

Secretária Municipal de Assuntos Jurídicos e Fundiários

DECRETO Nº 3.768, DE 15 DE MAIO DE 2024

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar, autorizada pela Lei nº 2.370, de 20 de dezembro de 2023.

ROGÉRIO CAVALIN, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do Artigo 5º da Lei Municipal nº 2.370, de 20 de dezembro de 2023;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao orçamento corrente, com fundamento na autorização contida no artigo 5º, inciso II da Lei nº 2.370, de 20 de dezembro de 2023, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.808.582,47 (um milhão, oitocentos e oito mil, quinhentos e oitenta e dois reais e quarenta e sete centavos), conforme as dotações orçamentárias abaixo especificadas:

01 - CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL	
01.03 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
29 - 01.03.04.122.0006.2.016.319113.01.1100000. - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	18.363,12
1017 - 01.03.04.122.0006.2.016.319007.01.1100000. - CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA	1.169,52
05 - SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO	
05.01 - GESTÃO DE HABITAÇÃO, OBRAS E URBANISMO	
139 - 05.01.15.122.0004.2.033.319016.01.1100000. - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.000,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
07.01 - GESTÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
223 - 07.01.12.361.0019.2.069.319016.01.2200000. - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	399,86
286 - 07.01.12.365.0020.2.086.319011.02.2610000. - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.012.898,32
286 - 07.01.12.365.0020.2.086.319011.02.2610000. - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	34.144,70
287 - 07.01.12.365.0020.2.086.319011.02.2620000. - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.300,00
289 - 07.01.12.365.0020.2.086.319013.02.2610000. - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.641,70
294 - 07.01.12.365.0020.2.086.319113.02.2610000. - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	145.965,03
322 - 07.01.12.368.0007.2.085.319016.01.2200000. - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	5.502,77



352 - 07.01.12.361.0019.2.069.319011.02.2610003. - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	392.474,75
352 - 07.01.12.361.0019.2.069.319011.02.2610003. - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.418,36
353 - 07.01.12.361.0019.2.069.319113.02.2610003. - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	42.456,73
357 - 07.01.12.361.0019.2.069.319013.02.2610003. - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.131,04
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
09.01 - GESTÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	
398 - 09.01.10.301.0008.2.057.319016.01.3010000. - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	705,51
485 - 09.01.10.305.0008.2.062.319011.01.3030000. - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.755,01
485 - 09.01.10.305.0008.2.062.319011.01.3030000. - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.550,80
486 - 09.01.10.305.0008.2.062.319013.01.3030000. - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.893,98
486 - 09.01.10.305.0008.2.062.319013.01.3030000. - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	501,5
488 - 09.01.10.305.0008.2.062.319113.01.3030000. - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	2.542,09
958 - 09.01.10.304.0008.2.062.319007.01.3030000. - CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA	103,68
1004 - 09.01.10.304.0008.2.062.319011.05.3130000. - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00
1004 - 09.01.10.304.0008.2.062.319011.05.3130000. - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	99.664,00
Total Suplementação:	1.808.582,47

Art. 2º O crédito aberto por este Decreto será coberto com recurso proveniente de:

I - anulação parcial das dotações, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64, no valor de R\$ 1.808.582,47 (um milhão, oitocentos e oito mil, quinhentos e oitenta e dois reais e quarenta e sete centavos), conforme as dotações orçamentárias abaixo especificadas:

01 - CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL	
01.03 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
26 - 01.03.04.122.0006.2.016.319013.01.1100000. - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	18.363,12
26 - 01.03.04.122.0006.2.016.319013.01.1100000. - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.169,52
05 - SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO	
05.01 - GESTÃO DE HABITAÇÃO, OBRAS E URBANISMO	
138 - 05.01.15.122.0004.2.033.319013.01.1100000. - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
07.01 - GESTÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
218 - 07.01.12.361.0019.2.069.319011.02.2610000. - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.012.898,32
218 - 07.01.12.361.0019.2.069.319011.02.2610000. - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.641,70
218 - 07.01.12.361.0019.2.069.319011.02.2610000. - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	145.965,03
218 - 07.01.12.361.0019.2.069.319011.02.2610000. - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	34.144,70
218 - 07.01.12.361.0019.2.069.319011.02.2610000. - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.300,00
219 - 07.01.12.361.0019.2.069.319011.02.2620000. - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	392.474,75
219 - 07.01.12.361.0019.2.069.319011.02.2620000. - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	42.456,73
219 - 07.01.12.361.0019.2.069.319011.02.2620000. - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.131,04
219 - 07.01.12.361.0019.2.069.319011.02.2620000. - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.418,36
321 - 07.01.12.368.0007.2.085.319013.01.2200000. - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	399,86
321 - 07.01.12.368.0007.2.085.319013.01.2200000. - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.502,77
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
09.01 - GESTÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	
424 - 09.01.10.302.0008.2.049.319016.01.3020000. - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	705,51
424 - 09.01.10.302.0008.2.049.319016.01.3020000. - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	30.755,01
424 - 09.01.10.302.0008.2.049.319016.01.3020000. - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	2.893,98
424 - 09.01.10.302.0008.2.049.319016.01.3020000. - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	2.542,09
424 - 09.01.10.302.0008.2.049.319016.01.3020000. - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	103,68
468 - 09.01.10.304.0008.2.062.319016.01.3030000. - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	4.550,80
468 - 09.01.10.304.0008.2.062.319016.01.3030000. - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	501,50
1003 - 09.01.10.301.0008.2.057.319013.05.3130000. - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	99.664,00
1005 - 09.01.10.304.0008.2.062.319013.05.3130000. - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000,00
Total Anulação:	1.808.582,47

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua edição, publique-se.

Itupeva, 15 de maio de 2024; 59ª da Emancipação Política do Município.

ROGÉRIO CAVALIN

Prefeito Municipal

Decreto nº 3.768/2024 04

ANDREA FIGUEIRA BARRETO VILAS BOAS

Secretária Municipal da Fazenda

Publicado na Secretaria Municipal de Gestão Pública e registrado na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos e Fundiários da Prefeitura Municipal de Itupeva, na data supra.

RAFAEL CARBONARI BATISTA

Secretário Municipal de Gestão Pública

CARLA VANESSA MOLINA DA SILVA CALEGARI

CARDOSO

Secretária Municipal de Assuntos Jurídicos e

Fundiários

DECRETO Nº 3.769, DE 15 DE MAIO DE 2024

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial, autorizada pela Lei nº 2.385, de 13 de maio de 2024.

ROGÉRIO CAVALIN, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao orçamento corrente, Lei Municipal nº 2.370, de 20 de dezembro de 2023, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 3.815.205,19 (três milhões, oitocentos e quinze mil, duzentos e cinco reais e dezenove centavos) conforme as dotações orçamentárias abaixo especificadas:

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
09.01 - GESTÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	
1313 - 09.01.10.302.0008.2.049.337139.01.3020000. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	172.522,65
1313 - 09.01.10.302.0008.2.049.337139.01.3020000. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	866.938,13
1313 - 09.01.10.302.0008.2.049.337139.01.3020000. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	42.282,87
1313 - 09.01.10.302.0008.2.049.337139.01.3020000. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	957.717,13
1314 - 09.01.10.302.0008.2.049.337139.05.3020000. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	427.477,35
1314 - 09.01.10.302.0008.2.049.337139.05.3020000. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	700.000,00
1314 - 09.01.10.302.0008.2.049.337139.05.3020000. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	375.930,06
1315 - 09.01.10.122.0008.2.033.337170.01.1100000. - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	181.558,00
1315 - 09.01.10.122.0008.2.033.337170.01.1100000. - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	90.779,00
Total Suplementação:	3.815.205,19

Art. 2º O crédito aberto por este Decreto será coberto com recurso proveniente de:

Decreto nº 3.769/2024 02

I - anulação parcial das dotações, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64, no valor R\$ 3.815.205,19 (três milhões, oitocentos e quinze mil, duzentos e cinco reais e dezenove centavos) conforme as dotações orçamentárias abaixo especificadas:

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
09.01 - GESTÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	
406 - 09.01.10.301.0008.2.057.339039.01.3010000. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	181.558,00
422 - 09.01.10.302.0008.2.049.319011.01.3020000. - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	957.717,13
432 - 09.01.10.302.0008.2.049.339039.01.3020000. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	172.522,65
433 - 09.01.10.302.0008.2.049.339039.05.3020004. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	427.477,35



521 - 09.01.10.303.0008.2.064.339032.01.3040000. - MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	90.779,00
521 - 09.01.10.303.0008.2.064.339032.01.3040000. - MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	866.938,13
521 - 09.01.10.303.0008.2.064.339032.01.3040000. - MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	42.282,87
524 - 09.01.10.302.0008.2.067.335085.05.3020004. - CONTRATO DE GESTÃO-	700.000,00
524 - 09.01.10.302.0008.2.067.335085.05.3020004. - CONTRATO DE GESTÃO-	375.930,06
Total de Anulação:	3.815.205,19

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua edição, publique-se.

Itupeva, 15 de maio de 2024; 59º da Emancipação Política do Município.

ROGÉRIO CAVALIN

Prefeito Municipal

ANDREA FIGUEIRA BARRETO VILAS BOAS

Secretária Municipal da Fazenda

Decreto nº 3.769/2024 03

Publicado na Secretaria Municipal de Gestão Pública e registrado na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos e Fundiários da Prefeitura Municipal de Itupeva, na data supra.

RAFAEL CARBONARI BATISTA

Secretário Municipal de Gestão Pública

CARLA VANESSA MOLINA DA SILVA CALEGARI

CARDOSO

Secretária Municipal de Assuntos Jurídicos e

Fundiários

DECRETO Nº 3.791, DE 03 DE JULHO DE 2024

Altera e revoga dispositivos do Decreto nº 3.574, de 11 de janeiro de 2023.

ROGÉRIO CAVALIN, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva;

DECRETA:

Art. 1º O artigo 3º do Decreto nº 3.574, de 11 de janeiro de 2023, com redação dada pelo Decreto nº 3.654, de 24 de agosto de 2023, que dispõe sobre a nomeação de conselheiros titulares e suplentes do Conselho Fiscal do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Itupeva - ITUPEVA PREVIDÊNCIA, passa a vigorar com a seguinte redação:

“ Art. 3º

.....
.....
.....

III - LUCIANO RODRIGO RODRIGUES, como 1º (primeiro) suplente indicado; e

IV - LEILA SYLVIA BRANDÃO MOZETIC OLIVÉ, como 2º (segundo) suplente indicado.

.....
.....” (NR)

Art. 2º Fica revogado *in totum* o artigo 4º do Decreto nº 3.574, de 11 de janeiro de 2023.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itupeva, 03 de julho de 2024; 59º da Emancipação Política do Município.

ROGÉRIO CAVALIN

Prefeito Municipal

Decreto nº 3.791/2024 02

Publicado na Secretaria Municipal de Gestão Pública e registrado na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos e Fundiários da Prefeitura Municipal de Itupeva, na data supra.

RAFAEL CARBONARI BATISTA

Secretário Municipal de Gestão Pública

CARLA VANESSA MOLINA DA SILVA CALEGARI

CARDOSO

Secretária Municipal de Assuntos Jurídicos e

Fundiários

Licitações e Contratos

Autorização de Contratação Direta

AUTORIZAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 094/2024

Processo Administrativo nº 9594-1/2024

I - OBJETO: AQUISIÇÃO DE LOUSAS DE VIDRO PARA A NOVA UNIDADE ESCOLAR DO TERRA BRASILIS E CEMEB CASSIO BUSSAB

II - CONTRATADA: MARTA MARIANE DE OLIVEIRA GUIMARAES LTDA - **CNPJ:** 54.420.072/0001-17

III - ENTREGA: 15 DIAS

IV - FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

V - VALOR GLOBAL: R\$ 22.500,00 (VINTE E DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS)

VI - JUSTIFICATIVA: A AQUISIÇÃO E CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE LOUSAS PARA AS ESCOLAS NO BAIRRO TERRA BRASILIS E NA CEMEB CASSIO BUSSAB É FUNDAMENTADA NO INTERESSE PÚBLICO DE PROPORCIONAR UM AMBIENTE EDUCACIONAL SEGURO, ADEQUADO E PROPÍCIO AO APRENDIZADO DO ALUNOS. A INCLUSÃO DE LOUSAS BRANCAS NAS SALAS DE AULA É DE SUMA IMPORTÂNCIA PARA VIABILIZAR UM AMBIENTE DE ENSINO DINÂMICO E INTERATIVO. ESSAS LOUSAS POSSIBILITAM A APRESENTAÇÃO CLARA E EFICAZ DE CONTEÚDOS EDUCACIONAIS, FACILITANDO A COMPREENSÃO E O ACOMPANHAMENTO DAS AULAS POR PARTE DOS ALUNOS. ALÉM DISSO, PROMOVEM A INTERAÇÃO ENTRE ALUNOS E PROFESSORES, ESTIMULANDO O DEBATE E O DESENVOLVIMENTO DE IDÉIAS. PORTANTO, A CONTRATAÇÃO DESSES SERVIÇOS NÃO APENAS ATENDE AO INTERESSE PÚBLICO DE PROPORCIONAR UM AMBIENTE EDUCACIONAL ADEQUADO E SEGURO, MAS TAMBÉM REFORÇA O COMPROMISSO COM A QUALIDADE DO ENSINO E BEM-ESTAR DOS ALUNOS E EDUCADORES NAS NOVAS INSTALAÇÕES DAS ESCOLAS.

Itupeva, 12 de julho de 2024.

Publique-se.

MONICA OLIVEIRA DA SILVA

Secretária Municipal de Educação

AUTORIZAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 095/2024

Processo Administrativo nº 9593-3/2024

I - OBJETO: AQUISIÇÃO DE CORTINAS E PELÍCULAS PARA A NOVA UNIDADE ESCOLAR DO TERRA BRASILIS E



CEMEB CASSIO BUSSAB

II - CONTRATADA: MARTA MARIANE DE OLIVEIRA GUIMARAES LTDA - **CNPJ:** 54.420.072/0001-17

III - ENTREGA: 15 DIAS

IV - FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

V - VALOR GLOBAL: R\$ 33.957,00 (TRINTA E TRÊS MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS)

VI - JUSTIFICATIVA: A AQUISIÇÃO E CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE CORTINAS, PELÍCULAS PARA AS ESCOLAS NO BAIRRO TERRA BRASILIS E NA CEMEB CASSIO BUSSAB É FUNDAMENTADA NO INTERESSE PÚBLICO DE PROPORCIONAR UM AMBIENTE EDUCACIONAL SEGURO, ADEQUADO E PROPÍCIO AO APRENDIZADO DO ALUNOS. AS CORTINAS SÃO ESSENCIAIS PARA REGULAR A LUMINOSIDADE DAS SALAS DE AULA, GARANTINDO CONFORTO VISUAL AOS ESTUDANTES E PROFESSORES, ALÉM DE PROTEGER CONTRA OS EFEITOS ADVERSOS DA EXPOSIÇÃO DIRETA À LUZ SOLAR, COMO CALOR EXCESSIVO E OFUSCAMENTO. ESTA MEDIDA NÃO SÓ MELHORA AS CONDIÇÕES DE TRABALHO DOS EDUCADORES, MAS TAMBÉM CONTRIBUI PARA O BEM ESTAR DOS ALUNOS, PROMOVENDO UM AMBIENTE PROPÍCIO AO APRENDIZADO. ADEMAIS, A INSTALAÇÃO DAS PELÍCULAS NAS JANELAS DAS ESCOLAS DESEMPENHA UM PAPEL CRUCIAL NA SEGURANÇA E NO CONFORTO TÉRMICO DOS AMBIENTES ESCOLARES. ESSAS PELÍCULAS AJUDAM A REGULAR A TEMPERATURA INTERNA DAS SALAS DE AULA, REDUZINDO A NECESSIDADE DE USO EXCESSIVO DE AR CONDICIONADO E CONTRIBUINDO PARA A EFICIÊNCIA ENERGÉTICA DAS INSTALAÇÕES. ALÉM DISSO, PROTEGEM OS ALUNOS CONTRA A EXPOSIÇÃO DIRETA AOS RAIOS ULTRAVIOLETA, PROPORCIONANDO UM AMBIENTE MAIS SAUDÁVEL E PROTEGIDO. PORTANTO, A CONTRATAÇÃO DESSES SERVIÇOS NÃO APENAS ATENDE AO INTERESSE PÚBLICO DE PROPORCIONAR UM AMBIENTE EDUCACIONAL ADEQUADO E SEGURO, MAS TAMBÉM REFORÇA O COMPROMISSO COM A QUALIDADE DO ENSINO E O BEM-ESTAR DOS ALUNOS E EDUCADORES NAS NOVAS INSTALAÇÕES DAS ESCOLAS.

Itupeva, 12 de julho de 2024.

Publique-se.

MONICA OLIVEIRA DA SILVA

Secretária Municipal de Educação

AUTORIZAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 096/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8017-4/2024

I - OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERIFÉRICOS: TECLADOS E Mouses

II - CONTRATADA: LUIZ ANDRÉ LEITE NETO SUPRIMENTOS **CNPJ:** 25.165.081/0001-00

III - ENTREGA: ÚNICA

IV - FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

V - VALOR GLOBAL: R\$ 1.939,50

VI - JUSTIFICATIVA: A AQUISIÇÃO SE FAZ NECESSÁRIA PARA QUE O DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO POSSA SUBSTITUIR, DE FORMA IMEDIATA QUANDO NECESSÁRIA, ESTES EQUIPAMENTOS QUE ESTÃO ALOCADOS EM DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Itupeva, 12 de julho de 2024.

Publique-se.

Atenciosamente,

RAFAEL CARBONARI BATISTA

Secretário Municipal de Gestão Pública

Errata

ERRATA DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DE 10 DE JULHO DE 2024

Referente a AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 091/2024, publicada na Imprensa Oficial do Município de Itupeva - ANO VI, Edição 1830, página 3, em 10 de julho de 2024, **onde se lê:**

“AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 091/2024”

Leia-se:

“AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 098/2024”

Publique-se.

RAFAEL CARBONARI BATISTA

Secretário Municipal de Gestão Pública